

22821001-0290/95

A 25

Lei 11.908

Deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0290/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0290/1995 DE 04/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

EMENTA:

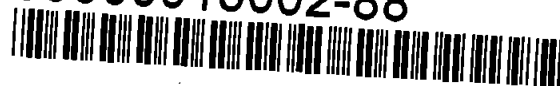
DENOMINA RUA SÃO JOÃO CLIMACO O LOGRADOURO PÚBLICO CONHECIDO COMO ESTRADA DE SÃO JOÃO CLIMACO SITUADO NO DISTRITO DO SACOMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.908 de 14/10/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:59:15

00000013002-88



ARQUIVADO EM 19/10/95

REGINA APARECIDA BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de

Folha n.º	1	de proc.
n.º	290	do 95
São Paulo		

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

04 ABR 1995
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, MÉD. MANG
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
RECURSOS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0290/1995

Denomina logradouro
público situado no
Distrito do Sacomã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua São João Clímaco o logradouro público conhecido como Estrada São João Clímaco - codlog 10.208/3 - com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho - Distrito do Sacomã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


MOHAMAD MOURAD
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

04 ABR 1995

-DT. 10-

SEGUIR (N.º(s) do(s) ad. (nome(s) rubricado(s) s.º n.º 122 e para informação sob n.º 3 / 06 / 04 / 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	de proc.
n.º	290	do 19 95

JUSTIFICATIVA

Busca o presente projeto de lei apor denominação oficial em logradouro existente no Distrito do Sacomã.

A presente proposta de denominação resulta do fato de que há muito este logradouro público é conhecido pela população como Estrada da São João Clímaco. A adoção de denominação oficial diferenciada provocaria, no presente, dificuldade de identificação da via e transtornos desnecessários.

Ocorre, porém, que verificada suas atuais dimensões e o fato de encontrar-se atualmente inserida por completo no perímetro urbano, reúne características de uma rua e não de uma estrada. Desta forma, o projeto em pauta além de adequar a tipologia da via a sua real condição dentro da malha viária, torna oficial uma denominação já assimilada e referendada por toda comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 290 de 19 95 - 06 / 04 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 06.04.95

MARIA CÂNDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

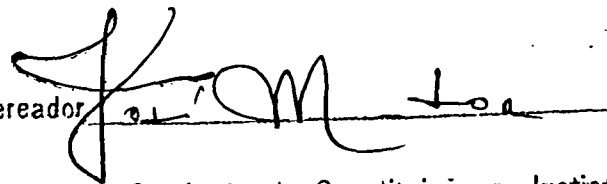
À Com. de Const. e Justiça

619195

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Constituição e Justiça

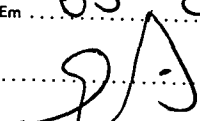
em 10 de 04 de 95


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04 e 05

Em 03 de 05 de 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	04	do proc.	
n.º	290	da 19.	95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 25/04/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do pr.
N.º 290 de 1995
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública que tem início da Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho, no Distrito do Sacomã, codlog 10.208-3, mencionada no projeto de lei 290/95, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, tem denominação oficial e qual o ato que a denominou.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 290/95.

Sala da Comissão de Justiça, 02/05/95


DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE

03.05.95

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 04/05/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

RECEBIDO EM LEG. 3

05/05

1995

15:20

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações
para a Douta Comissão de Constituição e Justiça.

05.05.95

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05.05.95

PAULO M. A. DE PAULA

Oficial Legislativo

SEQUE 2 juntado 2 nesta data
documento 5 papel de informação
nº 5 sob folha 5 nº 5 06-07-04

Em 08/09/1995



Câmara Municipal de São Paulo

06
290 95

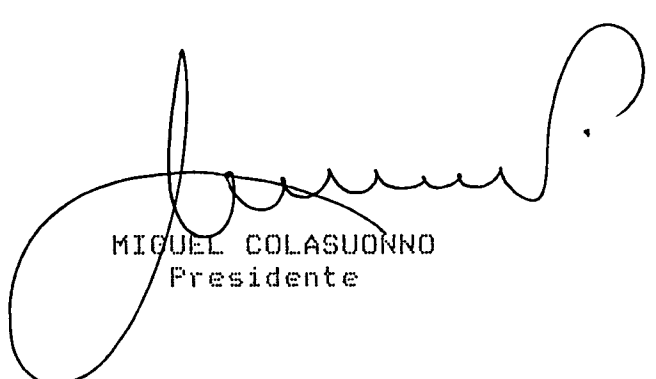
São Paulo, 08 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0116/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 290/95 de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina logradouro público situado no Distrito de Sacomã - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIQUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia de fl. 01, e do despacho da comissão solicitante de fl. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 do
nº 290 de 1995

São Paulo, 08 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 116/95 de
08/05/95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 290/95 de autoria do Vereador Mohamad Said
Mourad.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 290/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça, de fls. 05.

Recebido em
09/05/95

Regina Lúcia
REGINA LÚCIA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº 290 de 19 99, 12, 09 99 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

12 / 5 / 95

Be

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/95 às 18:00 hs.

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 15

Em 12/06/95

(a)
[Signature]



GABINETE DO PREFEITO

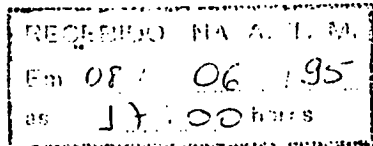
Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de junho de 1995

15 - DOCREC
15-0106/1995

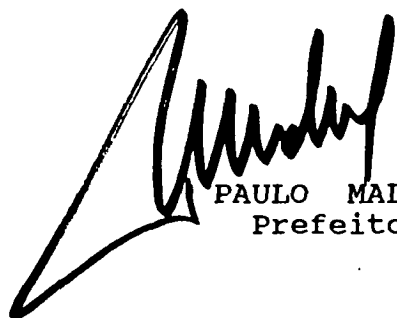
124/95



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3

Em. 21.6.1995


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M

RECEBIDO EM LEG. 3

08 / 6 / 95

17:50 

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em. 09 / 06 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Folha nº	30	do proc
n.º	290	de 19 95

124

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 795 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS ASEGUIR:

1. Ofício nº SDG/GAB.107/94-TCMSP - Ofício nº 18-Leg.3/0131/95, que encaminha projeto de lei aumentando o valor das multas aplicáveis pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

2. P.L. nº 284/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0107/95 - Vereador Archibaldo Zancra, que denomina Rua Paulino Mendo a atual Rua 1-A, CADLOG 76.099-4, Vila Prudente.

3. P.L. nº 290/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0116/95 - Vereador Mohamad Said Mourad, que denomina logradouro público situado no Distrito de Sacomã.

4. P.L. nº 285/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0110/95 - Vereador Archibaldo Zancra, que denomina Solon Paes de Almeida a atual Rua 2, CADLOG 64.770-5, Vila Prudente.

5. P.L. nº 332/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0117/95 -

Folha n.º	33	do processo
n.º	290	de 1995

Vereador Emilio Meneghini, que denomina Waldemar Guimarães, a travessa inominada da Rua Júlio Parigot, Vila Antonieta.

6. P.L. nº 078/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0065/95 - Vereador Hanna Gharib, que denomina "Ana Luiza da Conceição", rua sem denominação, subdistrito de Nossa Senhora do Ó.

7. P.L. nº 728/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0109/95 - Vereador Maurício Faria, que autoriza o Executivo a reconhecer o potencial construtivo de área transferida ao domínio público na área remanescente que especifica, e dá outras providências.



Folha n.º	32	do rec.
n.º	290	de 19 55

[Handwritten signature]

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 290/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0116/95 REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 124/95.



Folha n.º	13	do proc.
n.º	290	de 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Memorando n.º 544/95-P.L. 290/95

em 13/04/95 (a)

CASE 0

Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 125/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) trata-se de logradouro oficial pela Lei n.º 4371 de 17/4/53, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.

c) a denominação constante no referido P.L. não constitui homonímia.

S.P., 13/04/95

7
19 0010 229081
ROSA MIRANDA
CASE 4

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

CM 14 12/7-brc



Folha n.º	54	do proc.
n.º	290	de 19 95

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 8

do Processo n.º 59.001.022.95*85

18/05/95 (a)

[Handwritten signature]
ROSA MIRANDA
CASE 4

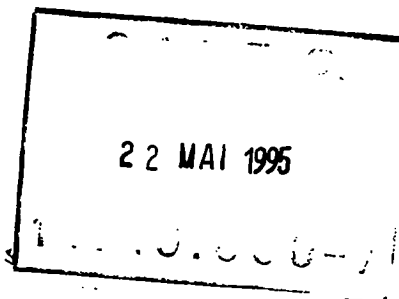
CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 185/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 544/95, referente ao P.L. 290/95, cuja cópia
se encontra em fls. 7 do presente processo.

S.P., 18/05/95 *[Handwritten signature]*
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros-Subst.
CASE-4

RM/AJM/crbrc





Folha nº 290¹⁵ do processo nº 59-001.022-95*85 de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-001.022-95*85 em 24/05/95

(a) *[Signature]*
SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Ref. Projeto de Lei nº 290/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações da CASE-4, em atenção
ao solicitado.

30 / 05 / 95

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

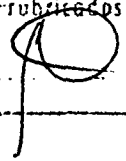
AAP/mdr

[Signature]

PR... AB
★ 02/06/95
11-10-001-0

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/06/95 às 16.00 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU-M, juntados nesta data assai de m. internacis rubricados so:
representa
fohus de n 16017 19/06/95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	16	do proc.	de 19
	290		95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/06/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ci 16 - PAR
16-0934/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º	16
n.º	290/95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/95.

PUBLIQUE-SE EM
26/06 1995

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Mourad, visa denominar Rua São João Clímaco o logradouro público conhecido como Estrada de São João Clímaco - Codlog 10.208/3, com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho, no Distrito do Sacomã.

Esta Comissão, a fim de manifestar-se sobre o projeto, solicitou o envio ao Executivo de um pedido de informações. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: "Trata-se de logradouro oficial, pela Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como a sua caracterização está correta, e a denominação constante do projeto não constitui homonímia".

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

As informações provenientes do Executivo são satisfatórias e o projeto pode prosseguir.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/95

M. J. P.
Secretaria
RELATOR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/04/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 18/7/95 às 11:00 h.

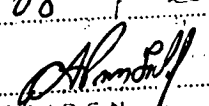
AO NOBRE VEREADOR

Ama Maria Quadros 250

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03 | 08 | 95


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1117/1995

Folha n.º	17	do proc
N.º	290	de 1995
O funcionário	M	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 290/95 de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, denominar como Rua São João Clímaco, o logradouro público conhecido como Estrada de São João Clímaco (CADLOG Nº 10.208/3), situado no Distrito do Sacomã, com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho.

Segundo os argumentos apresentados na Justificativa, além de que há muito tempo esse logradouro é conhecido como Estrada de São João Clímaco sendo portanto, dessa forma, melhor manter-se o mesmo nome, o fato de essa via encontrar-se atualmente inserida por completo no perímetro urbano, reunindo, assim, características de uma rua e não de uma estrada.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício Nº 18/Leg. 3/0116/95 remetido à esta Câmara Municipal com o Ofício A.T.L. Nº 124/95 no qual informou:

- a - trata-se de logradouro oficial pela Lei nº 4.371 de 17/04/53, porém não denominado;
- b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização. (Rua) está correta;
- c - a denominação proposta não constitui homonímia.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a de interesse público concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

17 - RELCOM
17-3191/1995

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 06/08/95

Presidente

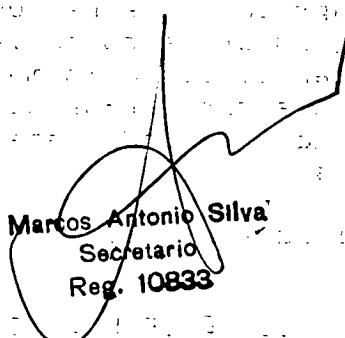
Relator
P.O.

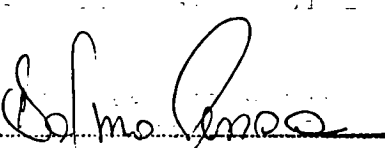
Moa Mourad Mourad

A. Douç. Cont. 122 42
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/08/95

8/ 
LUIZ FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

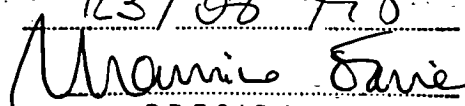
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/8/95 as 16:02h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/08/95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18	do proc. 19
N.º 250	de 1995
O funcionário	

16 - PAR
16-1202/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/95

De autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, o projeto de lei 290/95 objetiva denominar "RUA SÃO JOÃO CLÍMACO" o logradouro público conhecido como Estrada São João Clímaco - cadlog 10.208/3 - com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho - Distrito do Sacomã.

O Executivo informou (fls.) que o logradouro é oficial mas que, no entanto, não tem denominação.

Segundo justificativas que acompanham a propositura, a denominação que se pretende dar ao logradouro resulta do fato de que como há muito é conhecido pela população como Estrada São João Clímaco, a adoção de nova denominação provocaria transtornos desnecessários. Ainda: que tendo em vista suas atuais dimensões e o fato de encontrar-se atualmente inserido por completo no perímetro urbano, o logradouro reúne características de uma rua e não de uma estrada.

Isto posto, a matéria em exame se propõe a adequar a tipologia da via a sua real condição dentro da malha viária e oficializa uma denominação já assimilada pela coletividade.

No que cabe a esta Comissão analisar, entendemos por oportuna e de interesse público a aprovação do presente projeto de lei.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/8/95.

Presidente

Marcio Sarie 171

Relator

[Signature]
95

[Signature]
132

[Signature]
139

17 - RELCOM
17-6144/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4/9/95

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 04/09 as 14:00 h.

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/09/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado
cada(s) sob n.º 19
a.º 12/09/95



16 - PAR
16-1323/1995

Municipal de São Paulo
5 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 19 do proc.
n.º PL 290 de 1995
o funcionário

PROJETO DE LEI Nº 290/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa denominar Rua São João Clímaco o logradouro público conhecido como Estrada São João Clímaco - CADLOG nº 10.208-3, com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho, localizado no distrito do Sacomã.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Mohamad Said Mourad

[Signature]

[Signature]

Josephine

[Signature]

f-h f-h.

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 Setembro 1995
pagina 40 coluna 2º
Conferido: M/

À Leg. 3
Em, 14/09/95

M/
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

18/09/95
18:00h JS.

Sra. Kathya,

Providenciar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
preparar carta de lei e registro.

26/09/95

JS
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa...

03/10/95

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE , juntado , neste dia
documento • papel de informação
rubricado sob folha a.º 20 à 24
Em 18/10/95

JS



Câmara Municipal de São Paulo

21
Folha n.º 20 do proc
N.º 220 de 1995
C.º 1000

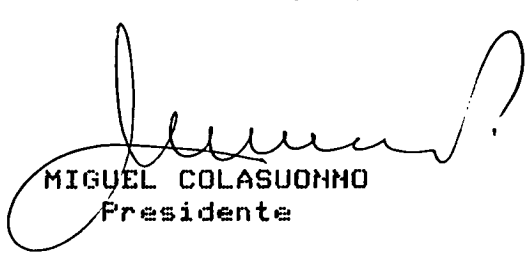
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0576/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 290/95 de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - denominando logradouro público situado no Distrito do Sacomã.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0576/1995

22

Folha n.º	22	de proc.
N.º	220	de 1995
C. funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001029095. (PROJETO DE LEI Nº 290/95). Denomina logradouro público situado no Distrito do Sacomã. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua São João Clímaco, o logradouro público conhecido como Estrada São João Clímaco - CODLOG 10.208/3 - com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho - Distrito do Sacomã. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio P. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



CÂMARA MUNICIPAL

23

Folha n.º	22	do proc
N.º	210	de 1995
DE	SÃO PAULO	C
funcionário	12	

São Paulo, 03 de outubro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 576 de
03.10.95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 290/95 de autoria do Ver. Mohamad Said Mourad. (art. 84, I, RI)

ANEXO:

RECEBI EM:
07/10/95

Elisabete Chagas
Oficial de Gabinete
SCM/ATL



Câmara Municipal de

24
Folha nº 23 da proc
N.º 250
C. funcionário *S. Paulo*

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina logradouro
público situado no
Distrito do Sacomã.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua São João Clímaco, o logradouro público conhecido como Estrada São João Clímaco - CODLOG 10.208/3 - com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho - Distrito do Sacomã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

290

de 19

95

18

10

95

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.908, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

(Projeto de Lei nº 290/95, do Vereador Mohamad Said Mourad)

Denomina logradouro público situado no Distrito do Sacomã.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua São João Clímaco, o logradouro público conhecido como Estrada São João Clímaco - CADLOG 10.208/3 - com início na Estrada das Lágrimas e término na Rua Edmundo Carvalho - Distrito do Sacomã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicação no DIÁRIO OFICIAL

de 18/10/1995

página 02 coluna 2ª

Conferido:

Ao

DT.94 - ARQUIVO

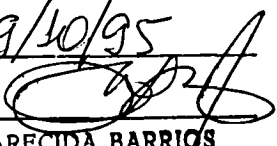
Para as devidas providências.

19/10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Obs.: Duas fls. com
numeração 18.
DT. 94 em 19/10/95


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
E SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>25</u> = fls.
Arquivo em	<u>19/10/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)